

A FACULDADE DE TECNOLOGIA INTERNACIONAL - FATEC INTERNACIONAL e a FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA - FACINTER por meio da Comissão do Processo Seletivo Integrado - CPSI torna públicas as normas que regem o **VESTIBULAR A DISTÂNCIA ABRIL 2010** para ingresso nas **vagas remanescentes** dos cursos dos Superiores de Tecnologia da FATEC INTERNACIONAL na modalidade a distância, **ano letivo de 2010**, considerando o disposto no Regimento das respectivas Instituições, na Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996, na Portaria nº 1120 de 16/07/1999, na Portaria nº 391/2002 de 13/02/2002, no Parecer CES nº 98/1999, as legislações de regulamentação para o Ensino a distância pelo Decreto nº 2.494, de 11/02/1998 e demais dispositivos legais complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. **A PROVA do Vestibular será no dia 11 DE ABRIL 2010, DAS 10H30 ÀS 12H, horário de Brasília**
- 1.2. As vagas serão oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), nos termos do Inciso II, artigo 44 da Lei 9394/96 (LDB). A seleção de candidatos será realizada mediante Concurso Vestibular, que consiste na aplicação de questões que avaliem conhecimentos do Ensino Médio. A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.3. Ao inscrever-se, o candidato firma declaração de que aceita as condições estabelecidas pela FATEC INTERNACIONAL e FACINTER, contidas neste Edital, em instruções complementares e de que delas tem pleno conhecimento.
- 1.4. O vestibular é realizado simultaneamente em todos os POLOS, conforme datas estabelecidas no edital, unificado em sua execução e idêntico para todos os candidatos.
- 1.5. Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência.
- 1.6. A prova do Vestibular será realizada no endereço do Polo de Apoio Presencial - PAP (POLO credenciado) na qual o candidato vier a se inscrever ou em outro local previamente comunicado. A informação do nome do POLO e seu respectivo endereço constam no Comprovante de Inscrição Eletrônico.

2. DA DENOMINAÇÃO DOS CURSOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

- 2.1. As vagas são ofertadas em todos os POLOS DE APOIO PRESENCIAL (rede de associados que integram o Consórcio EDSAT - Rede Brasileira de Educação Via Satélite). As vagas não são distribuídas individualmente por POLO.
- 2.2. A relação dos *Polos de Apoio Presencial* autorizados a realizar o Processo Seletivo encontra-se na Internet www.vestibularnacional.com.br.
- 2.3. Os candidatos serão selecionados para os cursos ofertados, na modalidade de educação a distância, segundo a sua classificação no vestibular.
- 2.4. Os resultados do vestibular serão divulgados por *Polo de Apoio Presencial* por ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando o limite de vagas ofertadas.
- 2.5. Os cursos ofertados, atos legais de funcionamento, duração e vagas disponibilizadas para esse Processo Seletivo, objeto do presente Edital, estão assim identificados:

| Curso Superior | Portaria Autorização/Reconhecimento | Duração | Vagas |
|---|---|----------|-------|
| Tecnologia em Comércio Exterior | Reconhecimento Nº 320 D.O.U. 20/04/2007 | 2 anos | 1970 |
| Tecnologia em Gestão Comercial | Autorização Nº 4262 D.O.U. 08/12/2005 | 2 anos | 800 |
| Tecnologia em Gestão da Produção Industrial | Reconhecimento Nº 322 D.O.U. 20/04/2007 | 2,5 anos | 1120 |
| Tecnologia em Gestão Financeira | Autorização Nº 4258 D.O.U. 08/12/2005 | 2 anos | 490 |
| Tecnologia em Logística | Autorização Nº 4260 D.O.U. 08/12/2005 | 2 anos | 340 |
| Tecnologia em Marketing | Autorização Nº 4257 D.O.U. 08/12/2005 | 2 anos | 1140 |
| Tecnologia em Processos Gerenciais | Reconhecimento Nº 321 D.O.U. 20/04/2007 | 2 anos | 2050 |
| Tecnologia em Secretariado | Autorização Nº 4259 D.O.U. 08/12/2005 | 2 anos | 500 |
| Licenciatura em Pedagogia | Autorização Nº 590 D.O.U. 12/09/2006 | 3,5 anos | 740 |

Os cursos da Fatec Internacional sofreram alterações de denominação adequando-se assim ao catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. Os nomes dos cursos constantes originalmente na Portaria de Autorização/Reconhecimento são na mesma ordem da tabela acima: CST em Comércio Exterior, Vendas e Varejo, Gestão de Sistemas Produtivos Industriais, Gestão Financeira, Gestão de Logística, Marketing e Propaganda, Gestão de Negócios de Pequeno e Médio Porte (Gestão Empreendedora de Negócios), Secretariado Executivo.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 3.1. Todas as atividades previstas para o Vestibular estão especificadas no cronograma abaixo, sendo imprescindível o candidato delas ter conhecimento.

| CRONOGRAMA VESTIBULAR A DISTÂNCIA ABRIL 2010 | | |
|--|---|--|
| EVENTO | PERÍODO/HORÁRIO | LOCAL |
| INSCRIÇÃO | De 22/02 a 09/04/2010 | 1. Internet: site www.vestibularnacional.com.br 2. Teleatendimento: 0800 702 0500 3. POLO de Apoio Presencial: <i>endereços no site</i> |
| CURSOS OFERTADOS: Licenciatura em Pedagogia, Tecnologia em Comércio Exterior, Gestão Comercial, Gestão da Produção Industrial, Processos Gerenciais, Gestão Financeira, Logística, Marketing, Secretariado. | | |
| PROVA - DOMINGO | 11 ABRIL 2010 10h30 às 12h (horário de Brasília) | No endereço do POLO de Apoio Presencial (observar endereço no Comprovante de Inscrição) Comparecer com 30 minutos de antecedência |
| RESULTADOS | 26/04 | POLO de Apoio Presencial; Internet; Teleatendimento. |
| PERÍODO DE MATRÍCULAS | 26/04 A 07/05 | No endereço dos POLO de aprovação |
| INÍCIO DAS AULAS | 03/05/2010 | Curso de Pedagogia |
| | Semana de 11/05/2010* *ver calendário abaixo | Cursos de Tecnologia EaD FATEC INTERNACIONAL |

| CALENDÁRIO DE DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------|----------------------|--|----------------|
| CANAL | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | CANAL | SEXTA | | |
| | 1 | 19h às 21h | 18h20 às 20h25 | | | | 2 | 18h20 às 20h25 | |
| | | Pedagogia | CST Marketing | CST Logística | CST Gestão Pública | | CST Secretariado | | 19h30 às 21h30 |
| | 21h às 22h ATIVIDADE SUPERVISIONADA | 20h35 às 22h40 | | | | | CST Gestão Comercial | 21h30 às 22h30 ATIVIDADE SUPERVISIONADA | |
| | | CST Processos Gerenciais | CST Gestão da Produção Industrial | CST Comércio Exterior | CST Gestão Financeira | | | | |
| <i>Para o curso de PEDAGOGIA NA SEXTA-FEIRA e Para o curso de GESTÃO COMERCIAL consulte o Polo de Apoio Presencial - POLO de sua opção. Apenas alguns possuem esse dia/horário disponível</i> | | | | | | | | | |

| INÍCIO DAS AULAS, DIAS E HORÁRIOS DE CADA CURSO E MENSALIDADES | | | | | | |
|--|--------------|-------|------------|----------------|-------------|------------|
| CURSO | INÍCIO AULAS | CANAL | DIA SEMANA | HORÁRIO AULA | Nº DE PARC. | MENSALID* |
| Licenciatura em Pedagogia (CANAL 1) | 03/05/10 | 1 | SEGUNDA | 19h às 22h | 1+42 | R\$ 220,00 |
| Licenciatura em Pedagogia (CANAL 3) | 07/05/10 | 3 | SEXTA | 19h30 às 22h30 | 1+42 | R\$ 220,00 |
| Tecnologia em Marketing | 11/05/10 | 1 | TERÇA | 18h20 às 20h25 | 1+24 | R\$ 220,00 |
| Tecnologia em Processos Gerenciais | 11/05/10 | 1 | TERÇA | 20h35 às 22h40 | 1+24 | R\$ 220,00 |
| Tecnologia em Logística | 12/05/10 | 1 | QUARTA | 18h20 às 20h25 | 1+24 | R\$ 220,00 |
| Tecnologia em Gestão da Produção Industrial | 12/05/10 | 1 | QUARTA | 20h35 às 22h40 | 1+30 | R\$ 220,00 |
| Tecnologia em Comércio Exterior | 13/05/10 | 1 | QUINTA | 20h35 às 22h40 | 1+24 | R\$ 220,00 |
| Tecnologia em Secretariado | 14/05/10 | 1 | SEXTA | 18h20 às 20h25 | 1+24 | R\$ 220,00 |
| Tecnologia em Gestão Financeira | 14/05/10 | 1 | SEXTA | 20h35 às 22h40 | 1+24 | R\$ 220,00 |
| Tecnologia em Gestão Comercial | 14/05/10 | 2 | SEXTA | 18h20 às 20h25 | 1+24 | R\$ 220,00 |

* Reajuste anual de acordo com a variação do IPCA.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. **As inscrições serão efetuadas no período constante no item CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.**
- 4.2. **INSCRIÇÃO PELA INTERNET** (www.vestibularnacional.com.br) preencher a ficha de inscrição, seguir todas as instruções, imprimir o Comprovante de Inscrição Eletrônico. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente no *Polo de Apoio Presencial* até o último dia das inscrições.
- 4.3. **INSCRIÇÃO PELO TELEATENDIMENTO** (0800 702 0500) candidato fará inscrição com os atendentes. Será informado o número de inscrição. Munido desse número, dirigir-se ao *Polo de Apoio Presencial*, solicitar o Comprovante de Inscrição Eletrônico e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o último dia das inscrições.
- 4.4. **INSCRIÇÃO NO POLO DE APOIO PRESENCIAL** apresentar os documentos pessoais, solicitar ao atendente o preenchimento e a efetivação da inscrição, efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição e retirar o Comprovante de Inscrição Eletrônico.
- 4.5. **A TAXA DE INSCRIÇÃO de R\$ 50,00 deverá ser paga EXCLUSIVAMENTE no POLO DE APOIO PRESENCIAL** no ato da confirmação da inscrição. O recolhimento da taxa não garante a efetivação da inscrição se não cumpridas às demais formalidades do processo de inscrição. A taxa, uma vez recolhida em hipótese alguma terá seu valor devolvido.
- 4.6. No ato da inscrição o candidato receberá o *Comprovante de Inscrição Eletrônico*. Para acesso ao local de prova é imprescindível a apresentação do Comprovante de Inscrição Eletrônico e de quitação da taxa de inscrição. Esse documento deverá ser obrigatoriamente assinado.
- 4.7. A inscrição configura o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital, disponibilizado on-line, não podendo alegar desconhecimento.
- 4.8. A prova será realizada no *Polo de Apoio Presencial* escolhido pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.9. As informações constantes na Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato e serão definitivas. **Alterações** devem ser requeridas para a CPSI por e-mail vestibular@grupouninter.com.br ou no POLO, que também irá encaminhar email para a Instituição, até o último dia das inscrições.
- 4.10. O candidato que não possuir a inscrição no banco de dados informatizado da Instituição não será considerado inscrito e conseqüentemente não poderá realizar a prova do vestibular. Certifique-se de que a sua inscrição esteja efetivada.
- 4.11. Constituem documentos para a inscrição:
- Documento de Identidade - RG e CPF;
 - Pagamento da taxa de inscrição;
 - Comprovante de Inscrição Eletrônico;
 - Comprovante e/ou Número de inscrição do ENEM (quando for o caso).
- 4.12. Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do candidato. Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, são proibidas. Candidatos que não possuem CPF deverão efetivar a inscrição com o número do CPF dos pais ou responsável. Todas as Inscrições efetivadas com CPF de outra pessoa deverão ser comunicadas por Requerimento a CPSI, explicando o motivo.
- 4.13. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF deverão providenciar em tempo, solicitando nas Agências ou do Banco do Brasil, ou da CEF ou dos Correios.
- 4.14. As três opções de ingresso na ficha de inscrição são:
- VESTIBULAR A DISTÂNCIA = Taxa de Inscrição R\$ 50,00.** Candidato comparece para realizar a prova do vestibular
 - VESTIBULAR + ENEM = Taxa de Inscrição R\$ 50,00.** Informar o número do ENEM. Candidato comparece para realizar a prova do vestibular. A nota final será a média da redação do ENEM e a do Vestibular.
 - SOMENTE ENEM = Isenção da Taxa de Inscrição.** Informar o número do ENEM. Não há a necessidade de comparecimento para a prova do vestibular. Sua nota será a nota obtida na redação do ENEM.
- 4.15. Para a utilização da nota do **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM** somente serão aceitos os resultados dos seguintes anos: **2007, 2008 e 2009**. O candidato irá optar apenas por um dos três anos válidos. O candidato deverá informar obrigatoriamente, no ato da inscrição, o número do seu registro do ENEM. O candidato ficará dispensado de realizar a prova da Instituição, neste caso o seu escore será parametrizado pela nota obtida por ele no ENEM. É obrigatória a inscrição no vestibular, além do pagamento da taxa de inscrição (salvo opção SOMENTE ENEM), para efeitos de aprovação e classificação. O resultado será divulgado juntamente com os demais aprovados
- 4.16. O candidato deve ter ciência de ter obtido, no ENEM, nota maior do que 20 (vinte) na Redação. O candidato que deseje utilizar o ENEM e também realizar a prova do vestibular da Instituição constituirá seu escore pela média da redação do ENEM e a do Vestibular da Instituição. A opção pela nota da redação do ENEM não é garantia de ser aprovado no vestibular. Essa nota será utilizada para a classificação, juntamente com todos os outros vestibulandos. Se NÃO for informado, na ficha de inscrição, o número de inscrição no ENEM, o candidato não poderá aproveitar essa nota, devendo, obrigatoriamente, realizar a prova do vestibular.
- 4.17. Poderá ser solicitada ao candidato, a qualquer momento, a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados. Em caso da Instituição solicitar tal documento e não haja comprovação o candidato não poderá se utilizar dessa forma de ingresso, devendo

- realizar o vestibular.
- 4.18. No ato da inscrição o candidato deverá indicar apenas um curso dentre os que estão sendo ofertados pela FATEC INTERNACIONAL.
 - 4.19. O candidato que por ventura, no dia do vestibular, não se encontre no município da sua opção de inscrição, poderá optar por outro *POLO de Apoio Presencial* somente para prestar o vestibular. O candidato deverá requerer ANTECIPADAMENTE por e-mail (vestibular@grupouninter.com.br) a **opção de realizar SOMENTE A PROVA DO VESTIBULAR EM OUTRO POLO**. O nome do candidato constará na lista de presença do *Polo de Apoio Presencial* de opção de realização da prova e o resultado será divulgado no POLO da opção da inscrição. **A taxa de inscrição deverá ser paga no local onde o candidato irá realizar a prova**. A taxa de inscrição do vestibular é integralmente administrada pelos polos, dessa forma qualquer tipo de ocorrência que envolva esse valor pago deverá ser tratado exclusivamente entre os próprios polos.
 - 4.20. Uma vez aprovado, no ato da matrícula, em formulário específico, o candidato irá declarar que tem acesso a computador e Internet, condição obrigatória para a mesma.
 - 4.21. Os portadores de necessidades especiais serão atendidos conforme a especificidade de cada caso, obedecidas às normas do Processo Seletivo. O candidato portador de necessidades especiais deverá caracterizar sua condição especial no campo específico para tal, constante do formulário de inscrição para o vestibular, a fim de que possam ser providenciados os recursos necessários, a saber: presença de interprete de Libras para aplicação de prova aos alunos com deficiência auditiva; Ledores para aplicação de prova às pessoas com deficiência visual; facilitação de acesso a sala de prova para pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida e a reserva de vaga preferencial para automóveis destas pessoas, cadeira diferenciada quando se tornar necessária as condições especiais indicadas no formulário e adoção de critérios de correção diferenciados nas provas realizadas por pessoas com deficiência auditiva e por pessoas com deficiência visual. Os candidatos que não marcarem a opção de Necessidade Especial não serão atendidos conforme a determinação.
 - 4.22. Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado *Polo de Apoio Presencial* haverá duas opções:
 - a) Os candidatos serão avisados antes do vestibular que o *Polo de Apoio Presencial* não estará participando do vestibular, podendo optar por outro *POLO* para realizar a prova ou cancelar sua inscrição.
 - b) Candidatos inscritos em cursos que determinado *Polo de Apoio Presencial* não formar turma serão avisados pelo próprio *POLO* que deverá solicitar à Instituição a alteração da opção de curso ou cancelar sua inscrição.
 - 4.23. O candidato que fizer prova e a inscrição não constar no sistema informatizado da Instituição terá automaticamente seus materiais de prova anulados.
 - 4.24. A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:
 - a) O candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
 - b) Não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
 - 4.25. Sobre o **APROVEITAMENTO DE NOTA**: A Instituição **NÃO** utilizará esse recurso. Qualquer solicitação de Aproveitamento de Nota, por parte do *Polo de Apoio Presencial* ou do candidato será automaticamente INDEFERIDO. Todos os candidatos deverão realizar novamente a prova do vestibular, independente de já terem obtido aprovação em processos seletivos anteriores.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1. **O candidato realizará a prova do Vestibular no endereço do POLO DE APOIO PRESENCIAL em que se inscreveu.**
- 5.2. O vestibular é simultâneo em todos os Polos de Apoio Presencial, devendo ocorrer no mesmo dia e horário pré-estabelecido nesse edital, **NÃO SENDO PERMITIDO**, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar provas fora do local estabelecido pela CPSI, em outro dia ou outro horário.
- 5.3. O tempo para o candidato realizar a prova será no máximo de uma hora e trinta minutos. A prova iniciar-se-á às **10h30, HORÁRIO DE BRASÍLIA**, simultaneamente em todos os *Polos de Apoio Presencial*, devendo o candidato apresentar-se, ao local de realização das mesmas, entre **10h e 10h20**. Não será permitida a entrada de qualquer candidato após as **10h30**.
- 5.4. Só terá acesso ao local de prova o candidato que portar a Cédula de Identidade Original - RG, (ou outro documento similar expedido por órgão oficial, desde que contenha fotografia) e o Comprovante de Inscrição, demonstrando o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.5. O candidato deverá trazer também para o dia da prova: caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha.
- 5.6. O **Comprovante de Inscrição** válido e permitido para acesso ao local de prova é o emitido pelo sistema de inscrição informatizado na Internet, denominado de Comprovante de Inscrição Eletrônico, onde é gerado o número de inscrição oficial para o *Vestibular a Distância*.
- 5.7. Não será permitido realizar a prova portando quaisquer aparelhos eletrônicos, inclusive celulares ou outros meios que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados.
- 5.8. É vedado ao candidato retirar-se da sala levando consigo o Caderno de Questões ou qualquer material que lhe tenha sido entregue para a prova.

- 5.9. É terminantemente proibido aplicadores de prova realizar a prova do vestibular. Caso seja constatado que o Aplicador designado para a função venha a realizar também a prova do vestibular como candidato, seus materiais de prova serão automaticamente cancelados.

Da revisão e divulgação da prova

- 5.10. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelas bancas examinadoras, não cabendo contestações.
- 5.11. Em hipótese alguma haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou será admitido recurso quanto ao seu conteúdo ou julgamento.
- 5.12. Por razões de segurança e de direitos autorais, a CPSI se reserva o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 5.13. As provas passíveis de dúvida em relação a sua realização serão solicitadas inicialmente cópias do documento cível que comprove as assinaturas, persistindo a dúvida essas serão analisadas por banca examinadora para deferimento ou não.

Do procedimento de envio dos materiais de prova para a correção

- 5.14. O envio dos materiais de prova para a CPSI é de inteira responsabilidade do *Polo de Apoio Presencial*.
- 5.15. A data de postagem dos materiais do vestibular é obrigatoriamente o dia posterior ao dia da prova, segunda-feira. Deverá ser encaminhada via SEDEX e a CPSI deverá ser informada do código de rastreamento.
- 5.16. Os *Polos de Apoio Presencial* que não procederem ao envio na data pré-estabelecida devem estar cientes de que poderão ter seus materiais de prova anulados e conseqüentemente o Vestibular cancelado.
- 5.17. A Comissão do Vestibular não se responsabilizará pelos envelopes de prova do Vestibular enviados para outros endereços, setores ou aos cuidados de outras pessoas.

6. DO TIPO DE PROVA

- 6.1. O Vestibular é composto pela **PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO** que consiste na **PRODUÇÃO DE DOIS TEXTOS ESCRITOS EM LÍNGUA PORTUGUESA**.
- 6.2. **O Vestibular será unificado em sua execução e idêntico para todos os candidatos.**
- 6.3. A proposta de redação para o processo seletivo apresentará um tema de ordem social, científica, cultural ou política, para ser desenvolvido em forma de texto em prosa do tipo dissertativo/argumentativo, indicado pelas instruções da folha de prova.
- 6.4. **A prova será constituída de 2 (DUAS) redações, ambas obrigatórias, de caráter eliminatório e classificatório, abordando tema da atualidade, que, a partir da leitura de um enunciado e de uma questão sobre ele formulada, o candidato terá que desenvolver uma redação em que demonstre a compreensão do texto lido. A prova de redação tem por objetivo avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. A primeira redação constará de um tema de conhecimentos gerais e a segunda redação constará de um tema subjetivo.**
- 6.5. O candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de quinze linhas (15) e máxima de vinte linhas (20), legível, caracterizado pela coerência e pela coesão. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. Será fornecida folha para rascunho, de preenchimento facultativo, que não valerá para a finalidade de avaliação.
- 6.6. Serão avaliadas nesta produção de texto: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema, capacidade do candidato de organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar elementos coesivos; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso. O texto deverá ser escrito em prosa.
- 6.7. A redação será manuscrita, com letra legível, sendo obrigatória, para esse fim, a utilização de caneta esferográfica, que deve ser levada pelo candidato.
- 6.8. Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de identificação em local indevido ou falta de identificação completa no cabeçalho da prova, a não observação ao número mínimo de linhas ou constata fraude ou “cola” os candidatos receberão nota ZERO na prova, eliminando-os automaticamente.
- 6.9. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no caderno de provas.
- 6.10. Os procedimentos e os critérios para a correção das Redações são de responsabilidade da CPSI.

7. DA PONTUAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

- 7.1. **A Prova discursiva será de caráter eliminatório e classificatório.** A prova discursiva valerá 100 pontos.
- 7.2. Na prova discursiva cada redação equivale a 100 (cem) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos as duas redações. A graduação para o somatório de cada redação varia de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.3. O candidato deve obter no mínimo 20 (VINTE) pontos **em cada uma** das redações para ser aprovado.
- 7.4. O candidato que obtiver nota igual ou inferior a 19 (DEZENOVE) em uma ou ambas as redações estará automaticamente reprovado.
- 7.5. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (VINTE) em cada uma das redações estarão aprovados.

- 7.6. Após o lançamento da nota das duas redações será feita automaticamente a média aritmética, denominada de NOTA FINAL.
- 7.7. A NOTA FINAL será a média das duas redações, calculadas da seguinte forma: $NF = R1 + R2 / 2$ (onde NF é Nota Final, R1 é Redação nº1 e R2 é a Redação nº2).
- 7.8. A nota máxima que o candidato poderá obter na Prova Discursiva é 100 (cem) pontos.
- 7.9. Depois de calculada a NOTA FINAL os candidatos serão classificados de forma decrescente até o limite de vagas por curso.
- 7.10. Para os candidatos que utilizarem SOMENTE o resultado do ENEM, a NOTA FINAL será de acordo com a nota obtida na Redação do ENEM.
- 7.11. Para os candidatos que utilizarem o resultado do ENEM e da Prova do Vestibular, a nota será calculada da seguinte forma: $NF = R1 + R2 + \text{Redação ENEM} / 3$.
- 7.12. O candidato eliminado na Prova Discursiva não terá classificação alguma no processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou maior que 20 (vinte) em cada uma das Redações.
- 8.2. A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Redações.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem as maiores notas dentro do número de vagas ofertadas por curso estarão aprovados.
- 8.4. Os candidatos aprovados, porém não classificados poderão solicitar a opção por outro curso em que hajam vagas remanescentes.

Dos critérios de desclassificação

- 8.5. Será desclassificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:
 - a) Deixar de comparecer à prova do Vestibular (salvo se optou por utilizar somente a nota do ENEM);
 - b) Não obtiver no **mínimo 20 pontos em cada uma das redações**;
 - c) Terão nota zero as redações que: haja identificação em local indevido, falta de identificação; não observância do número mínimo/máximo de linhas de texto solicitado; fuga ao tema proposto; não apresentarem texto no espaço da redação definitiva; estiverem a lápis; apresentarem acentuada desestruturação e/ou divagação (informações soltas e desarticuladas) no desenvolvimento do tema; forem consideradas ilegíveis ou desenvolvidas com espaçamento excessivo entre as letras palavras e parágrafos; forem desenvolvidas em códigos alheios à língua portuguesa escrita
 - d) Redações em que se constate “cola”;
 - e) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do Vestibular.
 - f) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

Dos critérios de desempate

- 8.6. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será pela nota maior na redação de conhecimentos gerais (1ª redação);
- 8.7. Persistindo o empate serão utilizados os seguintes critérios:
 - a) Candidato mais idoso;
 - b) Candidato Casado;
 - c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM;
 - d) Candidato que tenha como opção a utilização somente da nota do ENEM.

Da perda do direito à vaga:

- 8.8. Perderá o direito a vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
 - a) Não efetuar a matrícula na data estipulada;
 - b) Não apresentar toda a documentação necessária no prazo estipulado para a efetivação da matrícula condicional (pré-matrícula) junto ao *Polo de Apoio Presencial*;
 - c) Não efetuar o pagamento correspondente a primeira parcela da mensalidade;
 - d) Não tiver sua documentação aprovada pela Secretaria Acadêmica da Instituição em Curitiba.
- 8.9. A Comissão de Vestibular da FACINTER/FATEC INTERNACIONAL é o órgão responsável pela execução de todo o processo seletivo.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. **O resultado do Vestibular a Distância será divulgado de acordo com a data constante no item CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.**
- 9.2. A divulgação dos resultados será feita por Edital na sede da Instituição, no endereço eletrônico (www.vestibularnacional.com.br) pelo teleatendimento 0800 702 0500 e nos *Polos de Apoio Presencial*.
- 9.3. Terão direito à matrícula os candidatos classificados na sua opção de curso da inscrição e convocados até o

- preenchimento das vagas.
- 9.4. O resultado do Vestibular será válido para a matrícula exclusivamente no Módulo/Unidade Temática que terá início em **MAIO DE 2010**.
 - 9.5. Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos classificados por vaga no curso, divulgadas no Edital da Instituição. Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões e erros.
 - 9.6. Caberá ao Diretor Acadêmico e a CPSI homologar os resultados do Vestibular e divulgar a lista dos classificados.
 - 9.7. **O candidato classificado só poderá efetuar a matrícula no curso, turno e modalidade para o qual foi aprovado.**

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1. **A Pré-Matrícula, para os candidatos classificados, deverá ser realizada nas datas constantes no item CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, no Polo de Apoio Presencial onde o candidato foi aprovado.**
- 10.2. É de inteira responsabilidade de o candidato aprovado procurar a Instituição (*Polo de Apoio Presencial*) para solicitar o boleto bancário para pagamento da MATRÍCULA e para a entrega dos documentos pertinentes para a Efetivação da Matrícula. O candidato deve ter ciência de que o prazo para quitação do boleto da matrícula é o horário bancário.
- 10.3. Perderá o direito à vaga, o candidato que não apresentar documento de conclusão do ensino médio (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), de acordo com a legislação em vigor, não podendo realizar sua matrícula. O Documento de Conclusão do Ensino Médio deverá ser emitido com data anterior ao período de Pré-Matrícula estabelecido pela Instituição.
- 10.4. O processo de registro acadêmico (matrícula) se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação, nas Secretarias Acadêmicas da Instituição, de que os aprovados atendem às exigências da legislação.
- 10.5. Estará impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para o curso.
- 10.6. No período de pré-matrícula o candidato aprovado deverá efetuar o pagamento da TAXA DE MATRÍCULA que correspondente à primeira parcela do curso.
- 10.7. **O pagamento da TAXA DE MATRÍCULA e de todas as demais parcelas do curso deve ser realizado exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As próximas parcelas a serem pagas mensalmente possuem vencimento no dia 10 de cada mês.**
- 10.8. O boleto bancário referente à 1ª parcela (matrícula) e as próximas três parcelas do curso deverá ser solicitado no *Polo de Apoio Presencial* da matrícula. As demais parcelas serão enviadas pelo correio no endereço do aluno ou poderão ser obtidas no Portal do Aluno (para os alunos regularmente matriculados).
- 10.9. Para o *Curso de Tecnologia em Comércio Exterior, Gestão Comercial, Processos Gerenciais, Marketing, Gestão Financeira, Secretariado, Logística* na modalidade a distância, por ocasião da matrícula, o candidato aprovado deverá efetuar o pagamento correspondente à primeira 1/25 (hum vinte e cinco avos) de parcelas do curso. As parcelas são pagas mensalmente.
- 10.10. Para o *Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial* na modalidade a distância, por ocasião da matrícula, o candidato aprovado deverá efetuar o pagamento correspondente à primeira 1/31 (hum trinta e um avos) de parcelas do curso. As parcelas são pagas mensalmente.
- 10.11. Para o *Curso de Pedagogia* na modalidade a distância, por ocasião da matrícula, o candidato aprovado deverá efetuar o pagamento correspondente à primeira 1/43 (hum quarenta e três avos) de parcelas do curso. As parcelas são pagas mensalmente.
- 10.12. O candidato classificado deverá apresentar os originais e entregar as fotocópias dos documentos exigidos para a MATRÍCULA no *Polo de Apoio Presencial*, que encaminhará à Secretaria Acadêmica da FATEC INTERNACIONAL ou FACINTER.
- 10.13. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA:**
 - a) HISTÓRICO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (**DUAS fotocópias autenticadas***): constando o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, dados pessoais do aluno, curso concluído, disciplinas, notas, carga horária, autorização de funcionamento do estabelecimento, reconhecimento do estabelecimento e reconhecimento do curso, assinatura do(a) secretário(a) e diretor(a) da Instituição e assinatura do aluno quando solicitado em Certificados e Diplomas de Cursos Técnicos. Na falta do Histórico deverá apresentar Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedida com data anterior há 30 (trinta) dias da pré-matrícula, constando a data de conclusão e a previsão de entrega do Histórico ou DIPLOMA (para diplomas devem constar no verso, disciplinas, carga horária e registro na Secretaria de Educação do Estado - para alunos que tenham concluído curso técnico equivalente ao Ensino Médio. A entrega dos documentos deverá realizar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do pedido de matrícula, sob pena de cancelamento automático da matrícula condicional.
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento (**fotocópia autenticada**).
 - c) Carteira de Identidade - RG civil (**fotocópia autenticada**).
 - d) Cadastro de Pessoa Física - CPF.

- e) Documento Militar.
 - f) Título Eleitoral.
 - g) Comprovante de residência atualizado
 - h) DUAS fotos recentes, tamanho 3 x 4 cm.
 - i) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da mensalidade.
 - j) Requerimento de matrícula (disponível no POLO no ato da matrícula).
 - k) Declaração de que possui acesso a computador e Internet (disponível no POLO no ato da matrícula).
 - l) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (no ato da Pré-Matrícula, juntamente com a emissão da DRM).
- 10.14. A validade da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida no item anterior.
- 10.15. Perderá o direito à vaga no curso o aprovado que não entregar todos os documentos exigidos no prazo estabelecido pela Instituição, para confirmação da matrícula e efetiva ocupação de sua vaga.
- 10.16. Também perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula no prazo estipulado.
- 10.17. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente antes da Pré-Matrícula.
- 10.18. Caso não comprove a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, não caberá à Instituição nenhuma espécie de reembolso de valores pagos.
- 10.19. A apresentação do Histórico Escolar ou apresentação da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão estar com data da assinatura pelo órgão competente, responsável pela sua emissão, anterior à data da Pré-Matrícula no *Polo de Apoio Presencial*.
- 10.20. Em caso da não apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo assinar termo de compromisso responsabilizando-se pela apresentação em 90 dias do Histórico Escolar.
- 10.21. A não apresentação de todos os documentos exigidos e o não pagamento da primeira parcela dentro do prazo estipulado implicará no impedimento da concretização da matrícula e conseqüente perda de vaga.

11.DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 11.1. A Instituição se reserva o direito de abrir somente turmas que sejam numericamente viáveis.
- 11.2. A não constituição do curso escolhido pelo candidato é a única possibilidade de devolução da taxa de inscrição do vestibular, desde que o mesmo se manifeste por meio de requerimento e apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição quitado. A devolução dessa taxa de inscrição é de responsabilidade do *Polo de Apoio Presencial*.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O comprovante de inscrição eletrônico deve ser assinado pelo candidato, com assinatura idêntica a da cédula de identidade. A assinatura no comprovante de inscrição será conferida com o documento de identidade também será conferido no momento da assinatura na lista de presença, no dia do vestibular.
- 12.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e as provas do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 12.3. As informações contidas na ficha e comprovante de inscrição eletrônico serão definitivas. Alterações referentes ao curso e ao *Polo de Apoio Presencial* de opção, somente poderão ser feitas mediante Requerimento próprio, solicitado no *Polo de Apoio Presencial*, ou por e-mail vestibular@grupouninter.com.br, até o último dia das inscrições.
- 12.4. O horário das provas será conforme a HORA OFICIAL DE BRASÍLIA.
- 12.5. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 12.6. Todas as disposições e instruções contidas em edital, manual, site, na prova constituem, para todos os efeitos, normas que integram o *Vestibular a Distância*, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato informar-se acerca de Editais Complementares, Avisos e Chamadas Oficiais e de todas as etapas até a efetivação da matrícula.
- 12.7. A Instituição poderá retificar o presente EDITAL, visando melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 12.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do Vestibular, a Instituição reserva a si o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar nova prova ou atribuir pesos compensatórios de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo e informe o candidato em tempo hábil.
- 12.9. A Diretoria da Instituição se reserva o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos e/ou transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.
- 12.10. Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição poderá oferecer aulas aos sábados, domingos, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos, respeitado o calendário acadêmico.

- 12.11. O candidato terá o prazo de 30 dias, após a divulgação dos resultados, para pleitear recurso referente a sua inscrição, aprovação, reprovação, classificação ou matrícula. Após esse prazo qualquer solicitação será indeferida.
- 12.12. O Comprovante de Aprovação no Vestibular será fornecido, mediante requerimento por e-mail, e emitidas até o máximo de seis (6) meses após a divulgação do resultado.
- 12.13. Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado. Decorrido esse prazo, as Provas de Redação serão destruídas.
- 12.14. As disposições e instruções contidas no site do Vestibular, no caderno de provas, na folha definitiva de redação e nos editais complementares, se existirem, referente ao processo seletivo específico, constituem normas que passarão a integrar o presente edital.
- 12.15. Os dois últimos candidatos a terminar a prova devem acompanhar o processo de fechamento e lacre dos materiais de prova do Vestibular, que serão enviados para a Comissão do Vestibular em Curitiba-PR.
- 12.16. É de inteira responsabilidade do *Polo de Apoio Presencial* o envio dos materiais de provas lacrados para a Comissão do Vestibular em Curitiba. O descumprimento dessa instrução elimina automaticamente o *Polo de Apoio Presencial* do processo de vestibular.
- 12.17. O Comprovante de Escore estará disponível no site do vestibular, no prazo máximo de 30 dias.
- 12.18. Será eliminado do Processo Seletivo e/ou terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato classificado que tenha usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos, não cabendo a instituição nem ao *Polo de Apoio Presencial* a restituição de qualquer valor pago.
- 12.19. Aos portadores de diploma de curso superior ou transferências entre Instituições de ensino, após matrícula de todos os candidatos classificados pelo Vestibular, e em havendo vagas remanescentes a Instituição poderá analisar os pedidos, deferindo ou não a solicitação de vaga para a matrícula.
- 12.20. É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo protocolar solicitação via sistema ÚNICO para formalizar o pedido.
- 12.21. No caso de cancelamento o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula, nas seguintes condições e percentual:
- a) 80% (oitenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula até 48 horas antes do início da aula, prevista no calendário acadêmico;
 - b) Após o início das atividades escolares o aluno não tem direito de restituição de valores já pagos.
- 12.22. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula inicial, por parte de alunos desistentes, implica na continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.
- 12.23. **O início das aulas referente a esse Edital está detalhado no item CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.**
- 12.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Integrado - CPSI
- 12.25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 fevereiro de 2010.

Prof^a. Ms. Mara Christina Vilas-Boas
 Presidente da CPSI - FACINTER e FATEC INTERNACIONAL